PROJETO DE LEI Nº 184/14

Renova o reconhecimento de utilidade pública municipal do Centro Espírita Caminho da Redenção (CECR).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica renovado o reconhecimento da utilidade pública municipal do Centro Espírita Caminho da Redenção.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2014.

ALFREDO MANGUEIRA

JUSTIFICATIVA

O Centro Espírita Caminho da Redenção (CECR), é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, fundado em 07 de setembro de 1947, com sede e foro na Cidade de Salvador, Capital do Estado da Bahia, na Rua Jayme Vieira Lima nº 104, no bairro de Pau da Lima, com prazo de duração por tempo indeterminado e tem como finalidade principal o estudo e a difusão da doutrina espírita e a prática da caridade, atenta aos princípios codificados por Alan Kardec, na revivência do Evangelho de Jesus.

Dentre outras atribuições presentes em seu Estatuto, o CECR se propõe a:

- promover campanhas de natureza assistencial;
- prestar assistência social e saúde;
- proporcionar educação aos setores carentes da comunidade.

Para cumprimento de suas finalidades o Centro Espírita Caminho da Redenção poderá desempenhar quaisquer atividades, inclusive comerciais, industriais, de prestação de serviços e outras, com fim de obter recursos necessários à sua manutenção, ficando, entretanto, expressamente vedado remunerar, conceder vantagens ou benefícios, por qualquer título, a seus

diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalente, bem como a obtenção de receitas por meios e/ou processos que não se coadunem com os princípios da doutrina espírita.

Diante do acima exposto e, reunindo toda a documentação necessária, espero contar com o apoio dos ilustres vereadores para a aprovação do presente Projeto.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2014.

ALFREDO MANGUEIRA